CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000 CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239 E-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 857/2024

DATA: Em 27 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementarao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, **no valor de R\$ 65.525,69** (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0602.2- 026	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1851	01063 -Transferências da Política Nacional Aldir Blanc Fomento a Cultura	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1861	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc Fomento a Cultura	55.525,69
	TOTAL	65.525,69

TOTAL:......65.525,69

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF n° 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

E-mail: camarafep@irati.com.br

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados excessos e prováveis excessos de arrecadações dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita				
Receita	Descrição	Valor		
1.3.2.1.01.0.1.03.18.00.00.	REM DEP BANC - TRANSF POLÍTICA	2.000,00		
00	NACIONAL ALDIR BLANC FOMENTO A			
	CULTURA - FONTE 1063			
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL	63.525,69		
00	ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA -			
	FONTE 1063			
	TOTAL	65.525,69		

TOTAL:......65.525,69

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 768/2021 - Plano Plurianual (PPA) 2022 - 2025, na Lei Municipal nº 817/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 e na Lei nº 828/2023 - LOA 2024, buscando adequação do planejamento municipal de 2024 em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2024.

AMAURI PABIS

Presidente da Câmara

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR

Primeiro Secretário